



Comissão  
Nacional de Eleições

## Deliberação n.º 22\_/ELEIÇÕES LEGISLATIVAS/2021

Plenário de 10 de fevereiro de 2021

### INSTRUÇÃO GENÉRICA N.º 3/CNE/2021

**Assunto: Tratamento das Inscrições Provisórias**

**Destinatários: Comissões de Recenseamento Eleitoral no estrangeiro.**

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), no âmbito da preparação para a Eleição dos Deputados à Assembleia Nacional de 18 de Abril 2021 e das suas competências de fiscalização e controlo do recenseamento eleitoral previstas na al. e) do artigo 18º, deliberou, por unanimidade dos seus membros, emitir, ao abrigo do disposto na al. d) do citado art. 18º do CE, a seguinte Instrução Genérica a todas as Comissões de Recenseamento Eleitoral no estrangeiro:

Considerando o pedido de prorrogação do prazo para conversão da inscrição provisória em definitiva recebido de uma Comissão de Recenseamento Eleitoral (CRE), fundamentado pelos atrasos havidos na emissão de documentos devido ao ataque cibernético que impossibilitou a validação dos documentos eletrónicos;

Considerando que nos termos do artigo 264º do CE os prazos do processo eleitoral são improrrogáveis;

Considerando ainda, que a Base de Dados de Recenseamento Eleitoral classifica os inscritos provisórios como irregulares no sistema para tratamento subsequente, tratamento esse que pode ocorrer depois da suspensão das operações de inscrição de eleitores até à data da inalterabilidade dos cadernos de recenseamento eleitoral, nos termos do n.º 1 artigo 70º do CE;

A CNE recomenda que as inscrições provisórias por falta de documentos não sejam eliminadas pelas CRES, possibilitando o tratamento dos mesmos, conjuntamente com as demais inscrições classificadas como irregulares pelo sistema, até à data prevista no Calendário Eleitoral para a inalterabilidade dos cadernos eleitorais.

Os presidentes e membros das Comissões de Recenseamento Eleitoral, em cumprimento do Princípio da Oficiosidade do Recenseamento Eleitoral prevista nos arts. 35º e 55º n.º 2 do CE, devem elaborar a lista





Comissão  
Nacional de Eleições

das inscrições provisória por falta de documentos e, oficiosamente, promoverem e acelerarem o processo de emissão ou disponibilização dos documentos desses eleitores, conjuntamente com RNI, de forma a que possam constar no caderno eleitoral para as eleições de 18 de abril de 2021.

Os membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira